

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 4.372, de 2012

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso XI do art. 3º, do Projeto de Lei, a seguinte redação:

XI – “gerir sistema público de informações cadastrais de instituições, cursos, docentes e discentes da educação superior e disponibilizar informação sobre a regularidade e qualidade das instituições e cursos da educação superior e a condição de validade de seus diplomas.”

JUSTIFICATIVA

Já existe o e-MEC, sistema desenvolvido e saneado ao longo dos anos.

Portanto, não é o caso de constituir novo sistema.

Sala de Comissão, de novembro 2013

Deputado Zequinha Marinho
PSC/PA